



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2023 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, no Município de Lamim/MG, com a finalidade de garantir melhores condições de acesso, segurança, estabilidade e conservação da estrutura, conforme projeto executivo, memorial descritivo e demais especificações técnicas fornecidas pela Administração Municipal.

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CRONOGRAMA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h59min de 27/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00min de 27/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10h10min de 27/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Tainara Fátima de Oliveira

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Prefeito Municipal, torna público e faz saber que o Agente de Contratação do Município receberá a documentação e propostas para execução do objeto do presente edital na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 234/2023, Lei Municipal nº 107/2024 e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Agente de Contratação do Município, designada pelo ato administrativo competente, e pela equipe de apoio.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através do endereço eletrônico oficial do Município, e na Plataforma de Licitações, por meio do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos meios oficiais de divulgação do Município e da plataforma.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acompanhe os avisos, comunicações e alterações publicadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E ENCABEÇAMENTO DE TUBULÕES NA PONTE DO CAFEZAL, NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,**



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.3. O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de R\$ 137.244,83 (cento e trinta e sete, duzentos e quarenta e quatro e oitenta e três centavos).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

3.3.5. enquadrada nas vedações previstas no art. 9º, §1º, e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

3.3.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.8. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.3.9. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em hipóteses vedadas;

3.3.10. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.11. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.3.12. empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, falência ou recuperação judicial sem demonstração de aptidão econômico-financeira para o certame;

3.3.13. sociedade integrante de um mesmo grupo econômico com outra participante, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

3.3.14. consórcio de empresas.

3.4. A vedação à participação de consórcios se justifica em razão de o objeto possuir dimensão e complexidade compatíveis com a atuação isolada de empresa do ramo, sem prejuízo à competitividade.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma eletrônica.

4.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma de Licitações.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.
- 5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da **proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.
- 5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 5.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado de forma motivada.
- 6.6. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor global da contratação;
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto;
- 7.1.3. Prazo de validade da proposta;
- 7.1.4. Prazo de execução;
- 7.1.5. Quando cabível, indicação de informações técnicas pertinentes à execução.

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, equipamentos, transporte, mobilização e quaisquer outros que incidam direta



ou indiretamente na execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias.

7.6. No caso de inconsistência entre o descritivo do sistema e o do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.0. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Agente de Contratação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.0.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação no certame.

8.0.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.0.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade perante o FGTS;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.3.2. Na hipótese de certidão de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e documento que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

8.3.3. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresa constituída após o encerramento do último exercício;

8.3.4. A licitante deverá demonstrar sua boa situação financeira mediante a apresentação dos seguintes índices contábeis, apurados com base no Balanço Patrimonial:

ILG = Índice de Liquidez Geral

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = Índice de Liquidez Corrente



ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

8.3.4.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- c) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00.

8.3.4.2. Os índices contábeis apurados deverão ser apresentados pela licitante, preferencialmente em memória de cálculo assinada pelo responsável legal da empresa e, quando cabível, pelo profissional de contabilidade responsável.

8.3.4.3. A ausência da memória de cálculo não implicará inabilitação automática, desde que seja possível à Administração apurar os índices diretamente a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

8.3.4.4. Na hipótese de empresa constituída após o encerramento do último exercício social, será admitida a apuração dos índices com base no Balanço de Abertura, na forma da lei.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obra de infraestrutura de porte similar, apresentando:

8.4.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de **obra ou serviço de engenharia compatível com fundações, tubulões, encabeçamento, contenção, reforço estrutural, recuperação de ponte, travessia ou intervenção estrutural correlata.**

8.4.4. Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo engenheiro civil com registro no CREA, e experiência comprovada em obras de infraestrutura/estrutura/fundação;

8.4.5. Apresentação da equipe técnica por meio de declaração contendo nome, endereço, CPF e CREA do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, comprovando vínculo jurídico de natureza trabalhista, civil ou empresarial com a licitante;

8.4.6. Certidão de Registro e Quitação da licitante pessoa jurídica junto ao CREA;

8.4.7. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico pessoa física junto ao CREA;

8.4.8. Comprovação de disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento;

8.4.9. Capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT específica(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação;

8.4.10. Consideram-se obras com características semelhantes, para fins de análise da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a execução de obras e serviços de fundação, tubulões, encabeçamento, reforço estrutural, contenção, recuperação de ponte ou obra correlata;

8.4.11. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra até sua conclusão, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante;

8.4.12. Nenhum responsável técnico poderá representar mais de uma licitante;



8.4.13. A capacidade técnico-operacional da empresa licitante será comprovada mediante atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter a empresa executado obras com características semelhantes ao objeto da licitação, acompanhadas, no mínimo, de uma ART com prazos e datas coincidentes com o atestado apresentado.

8.5. VISTORIA

8.5.1. É recomendada a vistoria do local onde serão executados os serviços, por representante legal devidamente qualificado para esse fim, acompanhado por servidor indicado pelo Município.

8.5.2. A vistoria prévia constitui direito do licitante, e não obrigação.

8.5.3. A vistoria poderá ser agendada a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.5.4. Na opção pela não realização da vistoria, a empresa deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços e de suas peculiaridades.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

9.11. Aplicam-se as regras de prorrogação automática, desempate, preferência para ME/EPP e demais procedimentos do sistema, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com base no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Caso haja indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.2.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

10.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se cronograma executivo, composição de custos, planilhas atualizadas, BDI, encargos sociais e memorial de metodologia.

10.4. Encerrada a etapa de negociação e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de



Contratação convocará a licitante vencedora provisória para encaminhamento dos documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

11.3. O Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação **da licitante classificada em primeiro lugar**, após o encerramento da fase de lances, a aceitação da proposta e a convocação para envio da documentação no prazo de **02 (duas) horas**.

11.4. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. Caberá ao licitante vencedor a atualização de sua proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante apresentação por meio eletrônico de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

12.2. O licitante vencedor deverá obedecer à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração de algum item na proposta atualizada.

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar os dados bancários necessários ao pagamento no prazo estipulado pela Administração.

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá prazo para manifestação de intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo manifestação, a recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor competente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo ou a justificativa não seja aceita, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá vigência de 12 (doze) meses, conforme especificado na minuta contratual.

16.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses contados do recebimento da ordem de início, observando-se o cronograma físico-financeiro e os anexos técnicos.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- 17.1.1.** manter e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional durante a vigência contratual;
- 17.1.2.** assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 17.1.3.** executar os serviços no prazo e local indicados pela Administração;
- 17.1.4.** garantir, durante o prazo legal, a solidez e segurança dos trabalhos;
- 17.1.5.** fornecer materiais e executar os serviços com observância do projeto, memorial e demais anexos;
- 17.1.6.** arcar com todos os ônus necessários à completa execução da obra;
- 17.1.7.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.1.8.** apresentar ART do serviço objeto da licitação;
- 17.1.9.** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.1.10.** responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato;
- 18.2.** Emitir as ordens de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração;
- 18.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 18.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no instrumento contratual;
- 18.5.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por meio de servidor designado como fiscal administrativo e/ou técnico do contrato.

19.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) verificar a conformidade da execução com as especificações do projeto, memorial e proposta;
- b) receber os serviços, provisória e definitivamente, conforme as etapas contratuais;
- c) rejeitar, motivadamente, serviços executados em desacordo com o contrato;
- d) certificar a nota fiscal somente após a verificação da regular execução;
- e) exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos.

20.2. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pela fiscalização e cumprimento das condições pactuadas.

20.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

20.4. O pagamento observará as medições e etapas efetivamente executadas, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, na forma legal.

21.3. O reajuste será realizado por apostilamento.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aplicam-se aos licitantes e contratados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Sem prejuízo das demais disposições legais, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade.

23.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

23.4. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta

Anexo V – Memorial Descritivo

Anexo VI – Projeto Executivo

Anexo VII – Planilha Orçamentária

Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IX – BDI

Anexo X – Modelo de Declaração de Não Realização de Vistoria

Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII – Declaração de Responsabilidade Técnica

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, no Município de Lamim/MG, com a finalidade de garantir melhores condições de acesso, segurança, estabilidade e conservação da estrutura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.2. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que presente justificativa e interesse público.

1.3. Prazo de execução

Os serviços deverão ser executados no prazo de 02 (dois) meses, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo, o memorial descritivo e os demais anexos técnicos do processo.

1.4. Regime de execução

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo critério de menor preço global, conforme previsto no edital.

1.5. Quadro-resumo do objeto

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2091	prestação de serviços - contratação dos serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal conforme memorial descritivo anexo ao termo de referência	Serviço	1	137.244,83	137.244,83

Total Geral ==> 137.244,83

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto enquadra-se como obra/serviço de engenharia, com execução por empreitada por preço global, envolvendo intervenção estrutural em ponte existente, mediante serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões, conforme solução definida em projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2.2. A contratação exige empresa com capacidade técnica compatível, responsável técnico legalmente habilitado e observância das normas técnicas, de segurança, ambientais e de execução aplicáveis à intervenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões destinados ao reforço e à recuperação estrutural da Ponte do Cafezal.

3.2. A intervenção é necessária para restabelecer condições adequadas de segurança, estabilidade, mobilidade e trafegabilidade, beneficiando diretamente a população usuária da via e assegurando melhores condições de circulação e acesso.

3.3. A necessidade da contratação decorre dos danos estruturais e da necessidade de reforço da travessia, exigindo intervenção técnica para restabelecimento das condições adequadas de segurança e conservação da estrutura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para executar os serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, observando integralmente:



- a) projeto executivo;
- b) memorial descritivo;
- c) planilha orçamentária;
- d) cronograma físico-financeiro;
- e) composição de BDI;
- f) encargos sociais, quando exigidos;
- g) demais especificações técnicas anexas ao processo.

4.2. A contratada deverá executar o objeto com fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e tudo o mais necessário à conclusão dos serviços.

4.3. A solução adotada visa garantir a recomposição da segurança estrutural da travessia e a adequada funcionalidade da obra pública, em conformidade com os elementos técnicos elaborados pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto.

5.2. Deverá apresentar, nos termos do edital:

- a) atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- b) responsável técnico legalmente habilitado;
- c) comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
- d) certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA;
- e) certidão de registro e quitação do responsável técnico junto ao CREA;
- f) comprovação de disponibilidade de equipamentos próprios ou locados necessários à execução dos serviços;
- g) capacidade técnico-profissional mediante CAT compatível;
- h) capacidade técnico-operacional mediante atestados de obras/serviços de engenharia semelhantes.

5.3. Consideram-se serviços compatíveis, para fins de qualificação técnica, a execução de obras ou serviços de engenharia relacionados a fundações, tubulões, encabeçamento, contenção, reforço estrutural, recuperação de ponte, travessia ou intervenção estrutural correlata.

5.4. A empresa contratada deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive fornecimento e uso adequado de EPI e EPC, bem como as exigências ambientais e de sustentabilidade, quando aplicáveis.

5.5. A vistoria prévia do local é facultativa, constituindo direito da licitante, não sua obrigação, devendo ser apresentada declaração de pleno conhecimento das condições locais caso a vistoria não seja realizada.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada após a formalização da contratação e emissão da ordem de início.

6.2. O local da execução será a Ponte do Cafezal, no Município de Lamim/MG, conforme identificado no projeto executivo, no memorial descritivo e nos demais anexos técnicos do processo.

6.3. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e o método executivo definidos no projeto, no memorial e nos demais documentos da contratação.

6.4. Eventuais adequações de cronograma, frentes de serviço ou metodologia executiva somente poderão ocorrer mediante anuência da fiscalização, sem prejuízo da obrigação de fiel cumprimento do objeto contratado.

6.5. A execução deverá ocorrer com acompanhamento de responsável técnico habilitado, cuja atuação deverá ser compatível com a complexidade e natureza da obra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Administração designará formalmente fiscal do contrato e, quando necessário, fiscal técnico e/ou gestor



do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

7.2. O fiscal do contrato deverá:

- a) registrar ocorrências relativas à execução;
- b) comunicar falhas, atrasos, vícios ou irregularidades;
- c) solicitar correções e ajustes necessários;
- d) atestar medições e documentos fiscais;
- e) verificar a compatibilidade da execução com o projeto, memorial, planilha e cronograma.

7.3. As comunicações formais entre o Município e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado conforme medições e etapas efetivamente executadas, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto da fiscalização competente.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que não haja irregularidades e que a etapa correspondente tenha sido regularmente aferida.

8.4. A contratante terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre o aceite da medição, da nota fiscal ou sobre eventuais irregularidades da documentação apresentada.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do futuro contratado ocorrerá por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos definidos no edital e neste Termo de Referência.

9.2. A escolha da concorrência mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que envolve intervenção estrutural em ponte e serviços de engenharia com relevante conteúdo técnico e necessidade de qualificação específica.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 137.244,83 (cento e trinta e sete, duzentos e quarenta e quatro e oitenta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária dos autos.

11.2. A Administração deverá manter no processo a demonstração de compatibilidade entre a disponibilidade orçamentária e o valor global estimado da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e o contrato.

12.2. Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do objeto.

12.3. Apresentar a respectiva ART dos serviços contratados.

12.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos



decorrentes da execução contratual.

12.5. Corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução.

12.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7. Garantir a solidez e segurança dos serviços, nos termos legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

13.2. Acompanhar, fiscalizar, medir e atestar a execução.

13.3. Emitir ordens de serviço, quando cabíveis.

13.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

13.5. Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

Rafael Luiz Oliveira Gomes
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PARTES

CONTRATANTE: _____ Município _____ de _____ Lamim/MG
CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, no Município de Lamim/MG, com a finalidade de garantir melhores condições de acesso, segurança, estabilidade e conservação da estrutura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, quando cabível.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses contado do recebimento da ordem de início, observando-se o cronograma físico-financeiro e os demais anexos técnicos que integram a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. A execução do objeto observará o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos técnicos.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas as medições e etapas efetivamente executadas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado do orçamento estimado, observadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária dos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com o edital, o termo de referência e os anexos técnicos.

7.2. Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução.

7.3. Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos.

7.4. Corrigir, às suas expensas, falhas e defeitos de execução.

7.5. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução.



8.3. Efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

**Prefeito Municipal
Contratante**

**Representante Legal da Contratada
Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, no Município de Lamim/MG, com a finalidade de garantir melhores condições de acesso, segurança, estabilidade e conservação da estrutura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de intervenção técnica na Ponte do Cafezal, estrutura de relevância para a circulação local, cuja condição demanda serviços de engenharia voltados ao reforço e à recuperação estrutural de seus elementos de fundação e apoio.

A execução dos serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões mostra-se necessária para restabelecer condições adequadas de segurança, estabilidade, mobilidade e trafegabilidade, reduzindo riscos à população usuária da travessia e assegurando a continuidade do acesso entre os pontos atendidos pela via.

Trata-se de intervenção que exige planejamento técnico, compatibilização com projeto executivo, observância de método construtivo adequado, controle de execução e atendimento às normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

III. OBJETIVOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivos:

- a) assegurar a recuperação e o reforço estrutural da Ponte do Cafezal;
- b) restabelecer condições adequadas de segurança e estabilidade da travessia;
- c) garantir melhores condições de acesso e trafegabilidade para a população usuária;
- d) orientar a futura contratação com base em solução tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente segura;
- e) subsidiar a contratação de empresa com capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação está sujeita, em especial, aos seguintes diplomas normativos:

- | | | | | |
|----|---------|--------------|----|--------------|
| a) | Lei | Federal | nº | 14.133/2021; |
| b) | Lei | Complementar | nº | 123/2006; |
| c) | Decreto | Municipal | nº | 234/2023; |
| d) | Lei | Municipal | nº | 107/2024; |
- e) normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, segurança do trabalho, responsabilidade técnica e fiscalização contratual.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) execução integral do objeto conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais anexos técnicos;
- b) comprovação de qualificação técnica compatível com a execução de serviços de fundação, tubulões, encabeçamento, reforço estrutural, recuperação de ponte ou obra correlata;
- c) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA;
- d) comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante;
- e) apresentação de ART relativa aos serviços contratados;



- f) disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à plena execução da obra;
- g) observância das normas de saúde e segurança do trabalho;
- h) observância das exigências ambientais, quando aplicáveis;
- i) execução da obra no prazo estimado, conforme cronograma físico-financeiro e ordem de início.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 137.244,83 (cento e trinta e sete, duzentos e quarenta e quatro e oitenta e três centavos)** conforme planilha orçamentária que integra o processo.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e demais insumos necessários à conclusão da intervenção. A execução deverá observar integralmente:

- a) o projeto executivo;
- b) o memorial descritivo;
- c) a planilha orçamentária;
- d) o cronograma físico-financeiro;
- e) o BDI;
- f) os encargos sociais, quando exigidos;
- g) as especificações técnicas complementares constantes do processo.

A solução adotada busca garantir segurança estrutural, funcionalidade da travessia e adequada aplicação dos recursos públicos.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se a existência de empresas no mercado aptas à execução de obras e serviços de engenharia com características compatíveis, especialmente em atividades de fundação, reforço estrutural, tubulões, contenção e recuperação de estruturas.

A solução de contratar empresa especializada mostra-se mais adequada do que a execução direta pela Administração, em razão da necessidade de capacidade técnica específica, mobilização de equipe especializada, fornecimento de insumos próprios e responsabilidade técnica formalmente assumida.

IX. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação por **Concorrência Eletrônica**, com julgamento pelo **menor preço global** e execução sob o regime de **empreitada por preço global**, mostra-se adequada porque:

- a) o objeto é uma obra/serviço de engenharia com escopo definido em projeto e demais anexos técnicos;
- b) a contratação exige empresa especializada e responsável técnico habilitado;
- c) a disputa por menor preço global é compatível com a lógica de execução integrada do conjunto dos serviços;
- d) a modalidade concorrência oferece maior segurança jurídica para a contratação, diante da natureza estrutural da intervenção.

X. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a intervenção possui unidade técnica, executiva e funcional, devendo ser conduzida de forma integrada para assegurar compatibilidade metodológica, responsabilidade técnica unificada, melhor coordenação da execução e redução de riscos à estabilidade da obra.

Assim, a contratação por **item único**, com julgamento global, revela-se mais adequada ao atendimento do interesse público.



XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) recuperação e reforço estrutural da Ponte do Cafezal;
- b) melhoria das condições de segurança, estabilidade e conservação da estrutura;
- c) restabelecimento de condições adequadas de circulação e acesso;
- d) redução do risco de agravamento dos danos estruturais;
- e) execução da obra com controle técnico, fiscalização e responsabilidade formalmente definida.

XII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização contratual, deverão estar concluídas e disponibilizadas no processo:

- a) aprovação dos elementos técnicos da obra;
- b) consolidação do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI;
- c) definição da dotação orçamentária;
- d) elaboração do edital e da minuta contratual;
- e) indicação de agentes públicos responsáveis pela condução, fiscalização e gestão do contrato.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra deverá observar boas práticas de engenharia e, quando aplicável:

- a) correta destinação de resíduos da construção;
- b) prevenção de danos ao entorno da intervenção;
- c) adoção de medidas de segurança durante a execução;
- d) observância da legislação ambiental eventualmente incidente.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade identificada e dos elementos técnicos constantes do processo, conclui-se pela **viabilidade da contratação** de empresa especializada para execução dos serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, por meio de **Concorrência Eletrônica**, com julgamento pelo **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço global**, por se tratar da solução mais adequada para atendimento do interesse público, da segurança estrutural da travessia e da regularidade da futura contratação.

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

Rafael Luiz Oliveira Gomes
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lamim/MG

Ref.: **Processo Administrativo de Licitação nº 86/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para execução do objeto licitado, nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, no Município de Lamim/MG, com a finalidade de garantir melhores condições de acesso, segurança, estabilidade e conservação da estrutura, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais especificações técnicas fornecidas pela Administração Municipal.

2. VALOR GLOBAL PROPOSTO

Valor global da proposta: R\$ _____
(_____)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro e os demais anexos técnicos do processo.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5. DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

- conhecemos integralmente o edital e todos os seus anexos, aceitando plenamente suas condições;
- os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, BDI e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- a execução do objeto observará integralmente o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais exigências técnicas da contratação;
- temos pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, seja por vistoria realizada, seja por assunção expressa dessa responsabilidade na forma do edital;
- manteremos, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no



certame;

f) assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços e pela veracidade das informações aqui prestadas.

6. DADOS DA EMPRESA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

7. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

8. RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lamim/MG

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº 86/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de participante da licitação em epígrafe, **DECLARA**, para os devidos fins, que **optou por não realizar vistoria prévia** no local de execução do objeto licitado.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que:

- a)** possui pleno conhecimento das condições locais, das características da área de intervenção e das peculiaridades relacionadas à execução dos serviços;
- b)** assume inteira responsabilidade por essa opção, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do local, das condições de acesso, da estrutura existente, das dificuldades executivas ou de qualquer circunstância material relacionada ao objeto como fundamento para revisão de preços, alteração de prazo, reequilíbrio contratual ou descumprimento de obrigações;
- c)** tem ciência de que o objeto da licitação consiste na **execução de serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, no Município de Lamim/MG**, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais especificações técnicas fornecidas pela Administração Municipal.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: **Processo Administrativo de Licitação nº 86/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de participante da licitação em epígrafe, **DECLARA**, para os devidos fins, que **realizou vistoria prévia** no local de execução do objeto licitado, tomando conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à elaboração da proposta e à futura execução contratual.

Declara, ainda, que:

- a)** teve ciência das condições locais, da estrutura existente, das condições de acesso e das particularidades técnicas relacionadas à execução dos serviços;
- b)** conhece suficientemente o local e as circunstâncias materiais que poderão influenciar na execução do objeto;
- c)** está ciente de que o objeto da licitação consiste na **execução de serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, no Município de Lamim/MG**, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais especificações técnicas fornecidas pela Administração Municipal;
- d)** elaborou sua proposta considerando as condições verificadas em vistoria, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do local ou de suas peculiaridades como fundamento para revisão de preços, alteração de prazo ou descumprimento de obrigações contratuais.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Visto da Administração Municipal:

Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria

Nome: _____

Cargo/Função: _____



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

À

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lamim/MG

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº 86/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de participante da licitação em epígrafe, **DECLARA**, para os devidos fins, que o(a) responsável técnico(a) indicado(a) para a execução do objeto licitado é:

Nome do responsável técnico: _____

Profissão: _____

CREA nº: _____

CPF: _____

Declara, ainda, que o profissional acima indicado:

- a) possui qualificação técnica compatível com a execução do objeto licitado;
- b) participará da execução dos serviços objeto da contratação, que consistem na **execução de serviços de assentamento e encabeçamento de tubulões na Ponte do Cafezal, no Município de Lamim/MG**, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais especificações técnicas fornecidas pela Administração Municipal;
- c) mantém vínculo com a empresa licitante, na forma admitida pela legislação e pelo edital;
- d) somente poderá ser substituído por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia aprovação da Administração.

A empresa declara, ainda, que se responsabiliza pela futura apresentação da respectiva **ART** referente à execução dos serviços, na forma exigida pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

De acordo:

Assinatura do responsável técnico indicado

Nome: _____

CREA nº: _____



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



CPF: _____